

PUBLICADO

Extrema, *14 / 04 / 2022*

DECRETO Nº. 4.215

DE 14 DE ABRIL DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 131/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação extrajudicial ou judicial, **os imóveis especificados nos parágrafos deste artigo, cujo somatório totaliza uma área de 2.171,53 m² (dois mil cento e setenta e um virgula cinquenta e três metros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **DOBLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.322.187/0001-54, estabelecida na Rua Tiradentes, nº. 172, 2º andar, Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000, neste ato representado por seu sócio e administrador **Rodrigo Lira Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 33.374.477-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 331.507.828-99, domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 172, 2º andar, Centro, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37640-000.

§ 1º - Área equivalente a **1.271,53 m² (mil duzentos e setenta e um virgula cinquenta e três metros quadrados)**, denominado como “lote 01”, situada na Rua Mônaco, nº. 712, Bairro Ponte Alta, Loteamento Vila Garden, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 12.667, do Serviço Registral de Imóveis da

Comarca de Extrema: “Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Mônaco, lado par, constituído pelo “Lote 01 da Área – 2 Desmembramentos Villa Garden”, nesta cidade e Comarca de Extrema - MG, distante **66,63** m da divisa entre Villa Garden e Vila Esperança, medindo **9,62** m de frente para a Rua Mônaco; **50,00** m na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, confrontando com Lote 02; **28,80**m em linha reta mais 12,23 m em curva à direita com raio de 6,000 m nos fundos, confrontando com a Alameda Rio de Janeiro; **42,57** m em linha reta mais **6,62** m em curva à direita com raio de **6,00** m na lateral esquerda, confrontando com a Alameda São Paulo, encerrando uma área superficial de **1.271,53 m²** (Um mil duzentos e setenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados)”.

§ 2º - Área equivalente a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), denominado como “lote 02”, situada na Rua Mônaco, nº. 724, Bairro Ponte Alta, Loteamento Vila Garden, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 12.668, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Mônaco, lado par, constituído pelo “Lote Comarca de Extrema - MG, distante 76,25 m da divisa entre Villa Garden e Vila Esperança, medindo **12,00** m de frente para a Rua Mônaco; **50,00** m na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, sendo **25,00** m confrontando com Lote 03 e **25,00** m confrontando com Loteamento da Villa Garden; 12,00 m nos fundos, confrontando com Alameda Rio de Janeiro da Villa Garden; **50,00** m na lateral esquerda, confrontando com Lote 01, encerrando uma área superficial de **600,00 m²** (Seiscentos metros quadrados)”.

§ 3º - Área equivalente a 300,00 m² (trezentos metros quadrados), denominado como “lote 03”, situada na Rua Mônaco, nº. 736, Bairro Ponte Alta, Loteamento Vila Garden, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 12.669, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Mônaco, lado par, constituído pelo “Lote 03 da Área – 2 Desmembramentos Villa Garden”, nesta cidade e Comarca de Extrema - MG, distante 88,25 m da divisa entre Villa Garden e Vila Esperança, medindo **12,00** m de frente para a Rua Mônaco; **25,00** m na lateral direita, de quem do imóvel observa a via pública, **12,00** m nos fundos, confrontando o Loteamento Vila Garden; **25,00** m na lateral esquerda, confrontando com Loteamento Vila Garden, encerrando uma área superficial de **300,00 m²** (Trezentos metros quadrados)”.

Art. 2º - A presente desapropriação, da área total descrita neste Decreto, será destinada à **edificação de uma Unidade Básica de Saúde, para atendimento da população dos Bairros da Vila Esperança e Ajuruoca**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Pelo somatório das duas áreas objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 821.729,79 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **sendo este valor proveniente do somatório dos valores indenizatórios constantes nos Laudos de Avaliação, conforme especificado:**

I - A área descrita no **parágrafo primeiro do art. 1º**, equivalente a **1.271,53 m² (mil duzentos e setenta e um virgula cinquenta e três metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 481.113,27 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos)**, ou seja, **R\$ 378,46 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o metro quadrado**, conforme Laudo de Avaliação nº. 025/2022.

II - A área descrita no **parágrafo segundo do art. 1º**, equivalente a **600,00 m² (seiscentos metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 227.077,68 (duzentos e vinte e sete mil, setenta e sete reais e vinte e sessenta e oito centavos)**, ou seja, **R\$ 378,46 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o metro quadrado**, conforme Laudo de Avaliação nº. 025/2022.

III - A área descrita no **parágrafo terceiro do art. 1º**, equivalente a **300,00 m² (trezentos metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 113.538,84 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, ou seja, **R\$ 378,46 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o metro quadrado**, conforme Laudo de Avaliação nº. 025/2022.

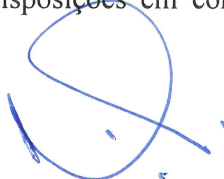
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -